



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PARECER PROJETO DE LEI Nº 019/2020

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 019/2020 concede reajuste à gratificação de serviço ao servidor responsável pela gestão do FAPS, de que trata a Lei 1475/2009.

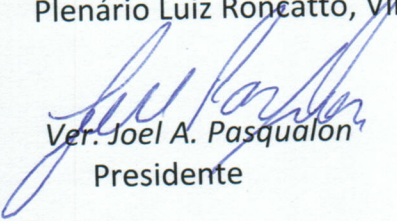
II – Análise


Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Joel Antonio Pasqualon, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria a Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº 019/2020. O Projeto deve ser aprovado, pois visa atender pedido do Conselho Administrativo do FAPS, que entendeu que a gratificação deveria receber o reajuste pelo mesmo índice de 4,00% concedido aos servidores, visando realizar a reposição das perdas inflacionárias.

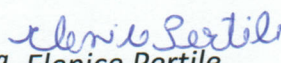
III – Voto

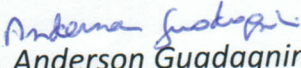
Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

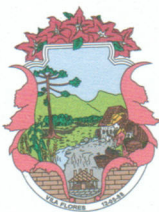
Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 06 de abril de 2020.


Ver. Joel A. Pasqualon
Presidente


Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente


Ver^a. Elenice Pertile
3º Membro


Ver. Anderson Guadagnin
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 019/2020 PROTOCOLO 26-03-20

PAUTA: 06-04-2020 ORDEM DO DIA 13-04-20 Enc. Executivo 14-04-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-04-2020 ATA Nº 009/2020 HORÁRIO: 19:30hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	Isidoro Paludo
Elenice Pertile	X		Felício Sordani
Agenor Galli	X		Agostini
Julcimar Antonio Detoni	X		Edson Dall Agnol
Edson Dall Agnol	X		Carlos Roberto Ferreto
Carlos Roberto Ferreto	X		Joel Antonio Pasqualon
Joel Antonio Pasqualon	X		Douglas Concari Frata
Douglas Concari Frata	X		Anderson Guadagnin
Anderson Guadagnin	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA Juliana M. DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 019

19 DE MARÇO DE 2020

***CONCEDE REAJUSTE À GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO
AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO
FAPS, DE QUE TRATA A LEI 1475/2009.***

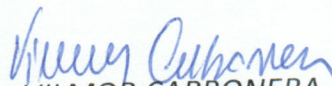
O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

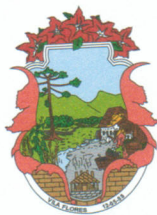
Art. 1º - A Gratificação de Serviço de que trata a Lei Municipal nº 1475/2009, concedida ao Gestor dos recursos do FAPS, é reajustada no percentual de 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2020.

Vila Flores, 19 de março de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2020

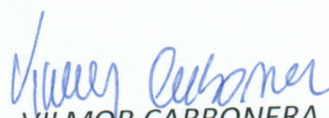
Encaminhamos o presente PL que visa conceder a Gratificação de Serviço de que trata a Lei Municipal nº 1475/2009, concedida ao Gestor dos recursos do FAPS, é reajustada no percentual de 4,00%.

O reajuste atende ao pedido do Conselho Administrativo do FAPS, que entendeu que a gratificação deveria receber um reajuste, visando realizar a reposição das perdas inflacionárias.

Como os servidores receberam o reajuste pelo mesmo índice, tem-se por justo que a gratificação possa também ser reajustada, o que hora se propõe, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1475/2009.

Encaminhamos este PL para ser apreciado e votado, por estar em conformidade com os princípios da legalidade e da razoabilidade.

Vila Flores, 19 de março de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal